

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 282/2024**, que concerne ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2023, com vigência iniciando em 20 de outubro de 2023 e encerramento em 17 de abril de 2024**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ Sob Nº 28.989.567/0001-51** e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01** que tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de locação de licenças de uso da solução integrada de software de gestão municipal, conforme especificações definidas e adequadas à realidade do município, além dos serviços de suporte e manutenção e serviços de implantação, conversão e treinamento. **O objeto do presente termo consiste na readequação de dotação orçamentária, em virtude da mudança da Fonte de recursos, para o exercício de 2024, passando a vigorar conforme instrumento juntado aos autos.**

O referido apostilamento encontra-se justificado, autorizado e assinado pelo Sr. Thiago Freitas Matos, Secretário Municipal de Administração, datado em 20 de março de 2024. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 01 de abril de 2024.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA